



LEI Nº 2.929, de
15 de DEZEMBRO de 1995

2138/95
Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação Comercial e Industrial de Guaratinguetá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, correspondente à importância de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARATINGUETÁ**, destinada às despesas com ornamentações natalinas de vias e logradouros públicos, bem como ao incremento das campanhas promocionais de Natal.

Artigo 2º - A entidade beneficiária deverá fazer a comprovação da efetiva aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor subvencionado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de Dezembro de 1995.

= NELSON ANTONIO MATHÉDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= ANTONIO CARLOS DE AZEREDO MORGADO =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVII.